



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2025

COMPRASGOV: Nº 90602/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE – TERMOCICLADOR com instalação**, conforme processo E-Docs nº **2025-D4D4D**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM PERMANENTE – TERMOCICLADOR com instalação**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120 – Órgão Gerenciador**

1.4 - Valor Total Máximo Estimado para a Licitação: **R\$ 980.605,17** (novecentos e oitenta mil seiscientos e cinco reais dezessete centavos).

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - Data da sessão pública: **13 de outubro 2025; às 09:00h.**

1.7 - O modo de disputa será o **ABERTO/FECHADO**.

1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por itens.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade no **10.302.0061.1051** (preencher), Elemento de Despesa no **449052** Fonte: **2601000000 (recursos oriundos da Proposta MS nº 06893466000123022)** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [**sesacpl@saude.es.gov.br**](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Apêndice do Anexo I - ETP

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, 26 de setembro de 2025

PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO

Agente de Contratação – SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são termocicladores para atender a demanda de análises moleculares do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Termocicladores.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Aquisição , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 980.605,17 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação Orçamentária:	UG: 440901



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.302.0061.1051 Elemento de Despesa: 449052 Fonte: 2601000000 (recursos oriundos da Proposta MS nº 06893466000123022)
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega:	Entrega: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 90 (noventa) dias corridos em caso de produtos importados. Instalação do equipamentos: O equipamento deverá ser instalado nas dependências do Lacen no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data do TR:	Versão 2.0, Data: 09/06/2025
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço
Forma de Adjudicação:	Por item
Solicitação de Amostra:	Não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Será permitido a Adesão:	Não se aplica
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 011/2025, constante nos autos desse processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação são termocicladores para atender a demanda de análises moleculares do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 011/2025, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 011/2025.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

A presente contratação trata-se de **aquisição de termocicladores com instalação** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 01

COD. SIADES	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
412451	412451	TERMOCICLADOR; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99°C, ATÉ 1000 PROGRAMAS; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: TAMPA AQUECIDA, AQUECIMENTO ATÉ 4°C/SEG INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR); ESPECIFICACOES: EQUIPADO COM BLOCO TERMICO COM 96 POCOS PARA TUBOS, STRIPS OU PLACA DE VOLUME DE 0,2 ML E COM POSSIBILIDADE DE REALIZACAO DE PCR GRADIENTE; CARACTERISTICAS DO BLOCO: BLOCO DE PRATA OU DE MATERIAL COM CARACTERISTICAS TERMICAS EQUIVALENTES, COM COMPATIBILIDADE PARA PLACAS COM SAIA/BORDA, SEMI-SAIA OU SEM SAIA, COM PELO MENOS 3 ZONAS DE AQUECIMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 100°C; PRECISÃO TERMICA: ATE ± < 0,3°C; UNIFORMIDADE TERMICA: ATE ± < 0,5°C; RAMPA DE AQUECIMENTO DE PELO MENOS 4°C/SEG PARA O BLOCO E 3°C/SEG PARA AS AMOSTRAS; POTENCIA: 600 W; FUNCAO AUTODELTA PARA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA A CADA CICLO (PCR TOUCHDOWN); TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); TAMPA AQUECEVEL PARA NO MINIMO 105°C; PORTA USB PARA A TRANSFERENCIA DE DADOS; MEMORIA INTERNA DE PROGRAMAS: PELO MENOS 1000 PROGRAMAS; ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM 02

CÓD. SIADES	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.1 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTES FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATE 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM 03

CÓD. SIADES	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT TOTAL
449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.2 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTES FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATE 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	01

Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (informações complementares).**

Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders e manuais com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto. Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

- Justificativa para adoção da aquisição por licitação com entrega única: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 011/2025.
- Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 011/2025.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os equipamentos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, o equipamento ofertado deverá ser o mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que apresente qualidade superior à especificada. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido.

Os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras (NBR) ou, na ausência destas, as normas internacionais aceitas. A conformidade com estas normas deve ser comprovada por meio de certificados emitidos por organismos acreditados.

É imprescindível que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o seu transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

A empresa fornecedora deve garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, oferecendo garantias contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo de 12 meses. Essa garantia deve cobrir tanto peças quanto serviços de manutenção e reparo. Adicionalmente, a empresa deve disponibilizar suporte técnico adequado durante o período de garantia para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e minimizar possíveis interrupções nas operações do laboratório.

7.3 DO TREINAMENTO

A empresa vencedora deverá realizar, em data previamente agendada, um treinamento que contemple aspectos teóricos e práticos relacionados à operação do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O instrutor deve possuir conhecimento profundo sobre o equipamento em questão, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para o correto manuseio do equipamento e a maximização dos benefícios proporcionados por eles.

7.4 DA INSTALAÇÃO

O equipamento deverá ser instalado, por profissional qualificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega, sendo realizadas todas as configurações, calibrações e qualificações necessárias à sua utilização.

A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuada nas dependências do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para os itens desta contratação.

7.8 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de **90 (noventa)** dias corridos para produtos importados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no **ALMOXARIFADO DO LACEN**, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis no horário de 08h às 16h.

Instalação: O equipamento **deverá ser instalado** nas dependências do LACEN no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a entrega.

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica.

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

O equipamento deverá ter garantia de, no mínimo, **12 meses**, a partir da data da entrega no local estabelecido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.5 MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, inclusive pelo período de garantia estendida, com fornecimento de peças, sem ônus para a contratante. As peças devem ser originais, de primeira linha e primeiro uso, de acordo com o código do fabricante. A assistência técnica, com ou sem troca de peças, sempre que solicitada deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 16 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

A contratada deve substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresente vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, se fabricado no Brasil, ou em 90 (noventa) dias caso seja importado, sem nenhuma despesa para a contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente como gestores e fiscais do contrato ou instrumento equivalente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5352-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

As comunicações entre o LACEN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O LACEN poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1) O equipamento será inspecionado pelo fiscal administrativo e/ou técnico e verificadas as suas condições físicas e de armazenamento, quantidade, especificações técnicas, inclusão de todos os acessórios previstos, condições e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido.

2) O fornecedor será avaliado pela entrega do produto, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os instrumentos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação.

Serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas “1”, “5” ou “10”. Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR	
REQUISITOS	PESO
Requisito 1: Pontualidade	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Requisito 2: Quantidade atendida			1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte			1
Requisito 4: Conformidade das especificações e requisitos técnicos do produto			3
Requisito 5: Conformidade dos serviços de instalação, assistência técnica, calibrações e qualificações			3
REQUISITOS	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Avaria ou defeito que inviabiliza o produto	Apresentou avaria, sem comprometer o produto	Não apresentou avaria ou defeito
4. Especificações e requisitos técnicos do produto	Apresentou característica(s) diversa(s) da especificação que comprometem o produto	Apresentou característica(s) diversa(s) da especificação, mas sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação e em perfeito funcionamento
5. Instalação, assistência técnica, calibrações e qualificações	Serviço não executado ou não conforme ao solicitado, comprometendo o	Serviço parcialmente executado ou fora dos prazos estabelecidos	Serviço plenamente executado, dentro do prazo estabelecido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	equipamento		
--	-------------	--	--

Com base nas avaliações realizadas será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação “A, B, C e D”, abaixo:

Conceito A	$IDF \geq 9,0$
Conceito B	$7,0 \leq IDF < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq IDF < 7,0$
Conceito D	$IDF < 5,0$

O fornecedor com classificação “B” será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências. Para o fornecedor com classificação “B” que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações “C” e “D”, será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

O Lacen/ES resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545- R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 10.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 DA NOTA FISCAL

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.6 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores, para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

10.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

10.7.2 As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FORNECIMENTO

11.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 011/2025.

11.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido no contrato ou instrumento similar, em entrega única.

11.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo “II”** deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 980.605,17** (novecentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM 01

CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
412451	412451	TERMOCICLADOR; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99°C, ATÉ 1000 PROGRAMAS; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: TAMPA AQUECIDA, AQUECIMENTO ATÉ 4°C/SEG INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR); ESPECIFICACOES: EQUIPADO COM BLOCO TERMICO COM 96 POCOS PARA TUBOS, STRIPS OU PLACA DE VOLUME DE 0,2 ML E COM POSSIBILIDADE DE REALIZACAO DE PCR GRADIENTE; CARACTERISTICAS DO BLOCO: BLOCO DE PRATA OU DE MATERIAL COM CARACTERISTICAS TERMICAS EQUIVALENTES, COM COMPATIBILIDADE PARA PLACAS COM SAIA/BORDA, SEMI-SAIA OU SEM SAIA, COM PELO MENOS 3 ZONAS DE AQUECIMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 100°C; PRECISÃO TERMICA: ATE ± < 0,3°C; UNIFORMIDADE TERMICA: ATE ± < 0,5°C; RAMPA DE AQUECIMENTO DE PELO MENOS 4°C/SEG PARA O BLOCO E 3°C/SEG PARA AS AMOSTRAS; POTENCIA: 600 W; FUNCAO AUTODELTA PARA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA A CADA CICLO (PCR TOUCHDOWN); TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); TAMPA AQUECIVEL PARA NO MINIMO 105°C; PORTA USB PARA A TRANSFERENCIA DE DADOS; MEMORIA INTERNA DE PROGRAMAS: PELO MENOS 1000 PROGRAMAS; ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM 02

CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.1 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTE FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATE 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1	R\$ 482.629,36	R\$ 482.629,36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM 03

CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.2 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTE FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATE 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1	R\$ 461.575,81	R\$ 461.575,81



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2025**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.2 Entregar equipamento novo e que conste na linha de comercialização do fabricante.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.8 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.9 A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.

14.10 Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões.

14.11 A empresa vencedora, em data agendada, deverá fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções.

14.12 A assistência técnica, sempre que solicitada, deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 16 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

14.13 Apoiar a instalação dos equipamentos, bem como dirimir dúvidas que se fizerem presentes, quando da instalação e durante o prazo de garantia, quando da utilização do equipamento.

14.14 O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento.

14.15 Cabe à contratada garantir toda a estrutura de logística para a instalação completa do equipamento no local determinado, ou seja, a empresa deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro do laboratório, independente do pavimento do mesmo.

14.16 A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multa (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 16.1.

16.3 O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

16.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

16.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

16.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

16.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

16.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

16.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

16.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DA DISPOSIÇÃO FINAL E DOS RESPONSÁVEIS

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 09 de junho de 2025.

Jaqueline Pegoretti Goulart

Farmacêutica Bioquímica

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Número funcional: 3735060

EDITAL 602-2025-MMLB-PAMT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

[Assinado digitalmente]

18. DAS APROVAÇÕES

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Manoel Coutinho Pimentel Junior

Gerente da Vigilância em Saúde (respondendo)

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	20/02/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) faz parte da Rede Nacional de Laboratórios Públicos, que dentre suas atribuições, está a vigilância laboratorial de doenças de notificação compulsória e outras de interesse em saúde pública. Essa rede é regulamentada pelo Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.031/2004 e opera em total consonância com os princípios da vigilância em saúde.

Dentro dessa estrutura, o Ministério da Saúde (MS) coordena a Rede Nacional e fornece suporte técnico aos estados, enquanto o Lacen atua como laboratório de referência no âmbito estadual. De acordo com o artigo 3º da referida Portaria, o Lacen apresenta como uma das suas atividades principais a condução de investigações laboratoriais para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória e de relevância em saúde pública, utilizando metodologias que asseguram resultados confiáveis e de elevada qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Desse modo, o laboratório se estabelece como uma unidade ativa nas ações de saúde, participando nas deliberações do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, o Lacen assume a responsabilidade por garantir diagnósticos precisos e de qualidade, em tempo hábil, visando subsidiar decisões de gestão nos setores de vigilância e assistência à saúde, o que, por sua vez, facilita a implementação de medidas apropriadas de prevenção, manejo e tratamento de doenças infecciosas.

Em alinhamento com as atividades de vigilância laboratorial, os exames realizados pelo Lacen têm evoluído para atender às demandas de saúde estaduais e a necessidade de adaptação a novos métodos analíticos. Para atender a essas exigências emergentes, a instituição está em processo contínuo de modernização, com o objetivo de implementar novas análises e oferecer uma maior variedade de ensaios utilizando diferentes metodologias, garantindo assim um controle mais eficaz da saúde da população por meio dos diagnósticos laboratoriais. Diante do exposto, destaca-se que o diagnóstico laboratorial é a primeira linha de resposta a qualquer emergência em saúde pública.

Quanto maior for o investimento em políticas de prevenção e metodologias que permitam o diagnóstico de uma determinada doença de forma mais rápida e acurada, maior será a probabilidade de que ocorra a recuperação do paciente e controle das doenças, com menores custos para o indivíduo, sociedade e estado. Nesse contexto, os diagnósticos utilizando métodos moleculares ganham notório destaque.

1.2 DIAGNÓSTICO MOLECULAR LABORATORIAL

Dentre as abordagens diagnósticas, os métodos moleculares têm se destacado por sua alta sensibilidade e especificidade, tornando-se ferramentas essenciais na detecção precoce e no monitoramento de diversas patologias.

Nos últimos cinco anos foram realizados pelo Lacen aproximadamente 1,5 milhões de ensaios por técnicas de biologia molecular (dados de 2020 a 2024), representando uma média aproximada de 300 mil ensaios por ano.

Tendo em vista as características intrínsecas dos métodos moleculares, estes são recomendados durante a fase aguda da doença, ou seja, a fase inicial (primeiros dias após início dos sintomas), momento em que um diagnóstico ágil é crucial para o manejo clínico do paciente, em busca do melhor prognóstico. Ademais, vale destacar que de acordo com as autoridades internacionais de saúde, os métodos de biologia molecular são classificados como padrão ouro para identificação e diagnóstico de uma ampla variedade de doenças.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Diante do exposto, o Quadro 1 apresenta o escopo de exames moleculares implementados na rotina de análises do Lacen.

Quadro 1: Ensaios moleculares realizados pelo Lacen/ES.

Agravos pesquisados	Agentes etiológicos identificados
Vírus Respiratórios	COVID-19
	Influenza A/B
	Subtipagem de Influenza A
	Vírus Sincicial Respiratório (VSR)
	Rinovírus
	Metapneumovírus
	Painel Respiratório Ampliado
Arboviroses	Dengue e seus subtipos
	Zika
	Chikungunya
	Febre Amarela
	Febre do Nilo Ocidental



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Mayaro
	Oropouche
Meningites Bacterianas	<i>Streptococcus pneumoniae</i>
	<i>Neisseria meningitidis</i>
	<i>Haemophilus influenzae</i>
Meningites Virais	Vírus da Caxumba
	Enterovírus
	Parechovírus
Doenças Transmitidas por Carrapatos	Anaplasmose
	Babesiose
	Borreliose
	Ehrlichiose
	Encefalite de Tick Borne
	Febre Maculosa
	Febre Q



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Mpox e diferenciais	Mpox
	Varicela zoster
	Herpes Simplex 1 & 2
	Sífilis
Vírus Entéricos	Adenovírus
	Norovírus
	Rotavírus
HPV	HPV de alto risco (16, 18, 26, 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 66, 68, 69, 73, 82)
	HPV de baixo risco (6, 11, 40, 42, 43, 44, 54, 61, 70)
Bactérias	Coqueluche
	Brucelose
	Genes de resistência
	Difteria
	Leptospirose



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

É importante ressaltar que, além dessas análises, estão em fase de implementação os exames moleculares para diagnóstico de sarampo, HTLV I/II, parasitas oportunistas, Doença de Chagas e malária, com previsão de disponibilização em 2025.

É oportuno destacar que os ensaios previamente citados são realizados por meio das técnicas de cadeia da polimerase em tempo real (qPCR) e a reação de transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase em tempo real (RT-qPCR).

Nessa técnica, as informações genéticas de um organismo são amplificadas por meio de ciclos de temperaturas utilizando procedimentos, equipamentos e reagentes específicos para cada etapa do método. Assim, a cada ciclo, a parte do genoma amplificado gera um sinal de fluorescência que é identificado por um sistema óptico, sendo possível acompanhar em tempo real, a amplificação e detecção do alvo.

Nessa toada, registra-se que para o exame ser realizado são necessárias basicamente duas etapas distintas, na seguinte ordem: 1) extração e purificação do material genético; 2) amplificação dos alvos pretendidos.

Portanto, a etapa de extração precede a etapa de amplificação/detecção e utiliza insumos, reagentes e equipamentos diferentes. O objetivo deste procedimento de preparação da amostra é purificar o material genético do patógeno, livrando a solução de contaminantes e interferentes do método. Desta forma, é possível garantir uma amostra purificada e concentrada apenas com o material genético das células presentes na amostra coletada inicialmente.

Após a alocação dos reagentes para amplificação em uma placa óptica específica, o eluído (produto da extração) é também incorporado e misturado. A placa é inserida em um equipamento termociclador em tempo real e só então a reação diagnóstica de fato se inicia.

Termocicladores em tempo real são aparelhos utilizados para amplificar e quantificar ácidos nucleicos (DNA ou RNA) de forma simultânea, permitindo a detecção em tempo real do processo de amplificação.

O funcionamento do termociclador em tempo real realiza a PCR, que envolve ciclos repetitivos de três fases:

- ✓ **Desnaturação** (~95°C): as duas fitas complementares de cada molécula de DNA da solução são separadas, gerando espaço para o anelamento (ou ligação) dos primers e sondas nas regiões-alvo a qual são complementares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- ✓ **Anelamento (hibridização)** (~50-65°C): as sondas e os primers se anelam à sequência-alvo e a DNA polimerase pode adicionar os dNTP's complementares, gerando a duplicação de cada molécula a qual se ligar. A DNA polimerase, ao alcançar a sonda, realiza a clivagem do fluoróforo do restante da sonda. O distanciamento físico entre fluoróforo e *quencher* faz com que a fluorescência não seja mais absorvida pelo *quencher* e então o sistema óptico do termociclador é capaz de medir a fluorescência.
- ✓ **Extensão** (~72°C): síntese da nova fita de DNA pela DNA polimerase. A cada um dos 45 ciclos de temperatura o número de moléculas de DNA alvo é elevado ao quadrado (a reação é exponencial) e, logicamente, também é o número de moléculas fluoróforas. Assim, é possível verificar o aumento da fluorescência a cada ciclo, em tempo real. Amostras que apresentarem fluorescência para os marcadores acima de um limite mínimo são consideradas como positivas.

Análise dos Resultados: o termociclador mede a fluorescência emitida a cada ciclo e gera uma curva de amplificação, que permite determinar a quantidade inicial de material genético na amostra.

Contextualização do problema:

Como exposto acima, o Lacen presta serviço de inquestionável importância aos serviços de saúde e à população. Em respeito ao princípio administrativo da continuidade, para o qual deve ser garantido que os serviços públicos sejam prestados de maneira contínua, sem interrupções, é cogente que haja a manutenção das condições necessárias à execução das funções desempenhadas pelo Lacen. Portanto, é patente a importância de assegurar que o Lacen esteja devidamente abastecido de equipamentos de alta qualidade e em quantidade adequada para sustentar a rotina de análises laboratoriais moleculares.

Dito isso, nos últimos anos o Lacen ampliou expressivamente a quantidade de diagnósticos moleculares realizados, com novas análises previstas para início em 2025. O aumento do portfólio de exames moleculares exige infraestrutura laboratorial moderna, capaz de processar um número crescente de amostras com maior agilidade e confiabilidade.

Diante dessa demanda crescente, a aquisição de novos termocicladores em tempo real (qPCR) torna-se essencial para garantir a eficiência e a expansão da capacidade diagnóstica do Lacen. Os avanços na biologia molecular consolidaram a PCR em tempo real como uma ferramenta indispensável para o diagnóstico rápido, preciso e sensível de diversas doenças de interesse em saúde pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: edocs nº 2024-5XLFP9).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para realização dos ensaios moleculares exige equipamentos específicos para cada etapa do processo. Nesse prisma, o presente ETP será composto por equipamentos termocicladores, conforme descrito no Quadro 2 a seguir:

Quadro 1: Equipamentos necessários para aumento da capacidade operacional molecular do Lacen ES.

Descrição
Termociclador convencional
Termociclador em tempo real com bloco intercambiável

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as opções viáveis para a realização da amplificação de ácidos nucleicos em análises utilizando a técnica de biologia molecular qPCR ou RT-qPCR.

Nesse contexto, é patente registrar que o Lacen ES, como laboratório de referência estadual, deve seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos pelas autoridades nacionais e internacionais. Essas normativas definem as especificações técnicas para reagentes e equipamentos que são padronizados, o que, em grande medida, limita o poder discricionário na seleção do método. Dito isso, os equipamentos abordados neste estudo seguem padrões estabelecidos em protocolos nacionais e internacionais de biologia molecular e não há alternativas viáveis para substituí-los.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Outras opções, como a terceirização completa do diagnóstico molecular ou o uso de tecnologias alternativas (ex.: isotérmicas) não possuem viabilidade técnica e operacional. A terceirização, embora evite o custo inicial de aquisição, implica dependência de fornecedores externos, prazos imprevisíveis e custos cumulativos elevados. Já métodos isotérmicos, embora mais simples, não oferecem a mesma precisão e versatilidade da qPCR, sendo menos indicados para diagnósticos complexos. Assim, os termocicladores se destacam como a solução mais alinhada ao interesse público, combinando eficácia técnica e viabilidade econômica.

Portanto, conforme o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram examinadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a editais correlatos, com o objetivo de identificar alternativas e soluções que atendam de forma mais eficaz às necessidades da Administração e aos requisitos estabelecidos neste estudo.

Após uma pesquisa detalhada, verificou-se que a prática de mercado para suprir essa demanda está alinhada aos materiais especificados que se pretende adquirir. Uma análise inicial no site do Painel de Compras/Compras Governamentais e em outros editais apontou que diversos órgãos adotaram métodos de contratação semelhantes, sendo os seguintes destaques:

Identificação da contratação: 33781055000135-1-002816/2024

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/33781055000135/2024/2816>

Identificação da contratação: 03517102000177-1-000237/2024

Órgão: FUNDO ESPECIAL DE SAUDE

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/03517102000177/2024/237>

Identificação da contratação: 02385669000174-1-000108/2024

Órgão: FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/02385669000174/2024/108>

Identificação da contratação: 08885100000154-1-000113/2023

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

EDITAL 602-2025-MMLB-PAMT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/08885100000154/2023/113>

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTO

A avaliação dos custos para a solução identificada foi realizada de maneira simplificada, conforme estipulado pelo § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. Esta avaliação baseou-se na utilização de orçamentos de contratações similares identificadas no PNCP.

Cumpre ressaltar que esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. Os valores apurados estão devidamente detalhados no Quadro 2.

Quadro 2: Custos previstos para aquisição de termocicladores.

Descrição	Valor unitário	Observação
Termociclador convencional	R\$ 24.951,00	https://pncp.gov.br/app/editais/02385669000174/2024/108
Termociclador em tempo real com bloco intercambiável	R\$ 695.900,61	https://pncp.gov.br/app/contratos/33781055000135/2024/2735

3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os termocicladores são equipamentos essenciais para a realização de diagnósticos moleculares, como a amplificação de ácidos nucleicos por meio da técnica de Reação em Cadeia da Polimerase (PCR). Essa tecnologia é amplamente reconhecida como padrão-ouro em diversas áreas da saúde pública, como a detecção de doenças infecciosas (ex.: COVID-19, dengue, Zika), identificação de patógenos e análises genéticas.

Esses instrumentos permitem a execução controlada de ciclos térmicos, garantindo resultados precisos e reproduzíveis, o que é fundamental para diagnósticos confiáveis que orientem decisões clínicas e epidemiológicas. Além disso, suportam diferentes protocolos de PCR (convencional, em tempo real, quantitativa), atendendo a uma ampla gama de necessidades diagnósticas, desde testes emergenciais até análises de rotina.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

No que toca a capacidade operacional, esses equipamentos oferecem múltiplos blocos térmicos ou ajustes para diferentes volumes de amostras, possibilitando o processamento simultâneo de várias análises, o que aumenta a eficiência em laboratórios de saúde pública.

Assim, tecnicamente, os termocicladores atendem ao interesse público de garantir diagnósticos rápidos, precisos e escaláveis, especialmente em cenários de alta demanda, como surtos epidêmicos.

No que tange os aspectos econômicos, primeiramente, a redução de custos operacionais é um fator crucial: comparado ao envio de amostras para laboratórios terceirizados, possuir termocicladores elimina despesas recorrentes com serviços externos, como transporte, taxas de análise e atrasos logísticos. Além disso, a durabilidade e a manutenção dos equipamentos também favorecem essa escolha, pois os termocicladores de qualidade têm uma vida útil longa, geralmente superior a 10 anos, e, com manutenção preventiva adequada, os custos de conservação permanecem baixos, diminuindo o impacto financeiro ao longo do tempo. Outro aspecto importante é a escalabilidade e a economia em escala, já que a capacidade de processar grandes volumes de amostras internamente reduz o custo por teste, tornando a solução mais eficiente economicamente quando comparada a alternativas como kits descartáveis ou outsourcing contínuo.

Em suma, a aquisição de termocicladores é tecnicamente justificada pela sua capacidade de atender às demandas de diagnóstico molecular com precisão, rapidez e flexibilidade, sendo indispensável para a saúde pública. Economicamente, representa uma solução vantajosa ao reduzir custos operacionais a médio e longo prazo, otimizar recursos e garantir autonomia diagnóstica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Aquisição de termocicladores.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida dos equipamentos se inicia com a aquisição por meio de processo licitatório, atendendo às especificações técnicas solicitadas. Após o recebimento, a empresa vencedora é responsável pela sua instalação nas dependências do Lacen, conforme instruções do fabricante, garantindo que estejam prontos para uso para garantir que permaneçam em boas condições durante todo o ciclo de vida. Durante o uso laboratorial, os equipamentos são utilizados para garantir a amplificação eficiente de DNA para fins de diagnóstico. A operação se dá por profissionais treinados e qualificados, com conhecimento e habilidade para executar a técnica e interpretar os resultados. Os resíduos gerados nas análises são descartados seguindo regulamentos ambientais e de segurança. Ao final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do ciclo de vida dos equipamentos, o Lacen ES documenta e, se necessário, elimina-os de maneira adequada, mediante laudo de obsolescência. Essas etapas visam garantir eficácia, segurança e sustentabilidade em todo o processo.

Forma de contratação: O procedimento de contratação será realizado por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico (PE), com entrega única. Além disso, a aquisição será realizada adotando o critério de julgamento da proposta de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto/fechado.

A adoção do PE com entrega única para esta contratação torna-se vantajosa no sentido de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões, potencializando melhores ofertas e condições, e por conseguinte aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas em termos de valor e qualidade, com tendência à redução de preços e proporcionando uma economia significativa.

Em suma, diante do exposto, a escolha da modalidade de PE com entrega única se apresenta uma opção eficiente e eficaz para a aquisição dos equipamentos laboratoriais, como os que fazem parte deste processo: termocicladores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos itens foram levantadas levando em consideração as necessidades do Lacen, buscando o fortalecimento das atuações e protagonismo como laboratório de referência, no monitoramento, diagnóstico e controle das emergências e reemergências em Saúde Pública, sobretudo em um cenário pós pandemia com a circulação e a recrudescência de patógenos de interesse, principalmente em situações de acometimento simultâneo de quadros sintomatológicos similares que podem estar vinculados a diferentes agentes.

Nesse cenário desafiador, pretende-se estruturar os serviços do Lacen ES, considerando a ampliação da capacidade interna de testagem, tanto em número de patógenos ou doenças investigadas quanto em volume de testes realizados, assim como a implantação de novas técnicas de Vigilância Laboratorial.

Ademais, atualmente são realizados em média 300 mil exames de biologia molecular e para manter e ampliar a capacidade operacional torna-se patente a obtenção de novos equipamentos termocicladores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Portanto, diante do exposto, a aquisição será composta por um termociclador convencional e dois termocicladores em tempo real, conforme Quadro 3.

Quadro 3: Quantitativo de equipamentos para aquisição.

Equipamento	Quantidade
Termociclador convencional	01
Termociclador em tempo real com bloco intercambiável	02

As quantidades estão vinculadas diretamente com a existência de local adequado para instalação, demanda e pessoal disponível para operação dos equipamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: Ao realizar o estudo técnico preliminar foi possível identificar, por meio de um levantamento inicial, potenciais empresas no mercado aptas a participarem da disputa licitatória, atendendo aos requisitos técnicos e de desempenho necessários.

Previsão de custos: A estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando como referência os valores estimados obtidos junto a aquisições realizadas por outros órgãos e disponíveis no PNCP. Os preços angariados estão no Quadro 4.

Quadro 4: Custos previstos para aquisição de termocicladores.

Descrição	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Termociclador convencional	01	R\$ 24.951,00	R\$ 24.951,00
Termociclador em tempo real com bloco intercambiável	02	R\$ 695.900,61	R\$ 1.391.801,22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

TOTAL	R\$ 1.416.752,22
--------------	-------------------------

Portanto, o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 1.416.752,22 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada em itens independentes. Nessa linha, fazer a licitação de equipamentos em lotes separados oferece diversas vantagens que podem ser justificadas sob aspectos práticos, econômicos e estratégicos.

Primeiro, dividir os itens em lotes permite atrair um número maior de fornecedores, já que empresas menores ou especializadas podem participar da disputa por lotes específicos, em vez de terem que atender a um pacote completo que talvez exceda sua capacidade. Isso aumenta a concorrência, o que pode resultar em melhores preços e condições para o comprador.

Outro ponto é a flexibilidade na gestão do processo. Separar os lotes facilita o ajuste às necessidades específicas de cada grupo de equipamentos, como especificações técnicas particulares, evitando atrasos ou comprometimentos causados por dependências entre itens diferentes. Por exemplo, se um lote atrasa, os demais podem seguir em andamento, minimizando impactos no cronograma geral.

Por fim, há o benefício da mitigação de riscos. Se um fornecedor falhar na entrega ou na qualidade de um lote, os outros não serão diretamente afetados, o que protege o projeto como um todo. Assim, a licitação em itens separados promove eficiência, competitividade e segurança na aquisição dos equipamentos.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade de aquisição termocicladores para realização de diagnósticos moleculares no Lacen.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujo padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os equipamentos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, o termociclador ofertado deverá ser o mais recente da linha de mercado que atenda, no mínimo, aos requisitos da especificação técnica ou que apresente qualidade superior à especificada. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante.

Os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras (NBR) ou, na ausência destas, normas internacionais aceitas. A conformidade com estas normas deve ser comprovada por meio de certificados emitidos por organismos acreditados.

É imprescindível que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o seu transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

A empresa fornecedora deve garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, oferecendo garantias contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo de 12 meses. Essa garantia deve cobrir tanto peças quanto serviços de manutenção e reparo. Adicionalmente, a empresa deve disponibilizar suporte técnico adequado durante o período de garantia para assegurar o pleno funcionamento do termociclador e minimizar possíveis interrupções nas operações do laboratório.

8.4 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar o seguinte documento:

1) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5 DO TREINAMENTO

A empresa vencedora deverá realizar, em data previamente agendada, um treinamento que contemple aspectos teóricos e práticos relacionados à operação do termociclador.

O instrutor deve possuir conhecimento profundo sobre o equipamento em questão, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contribuindo para o correto manuseio do instrumento e a maximização dos benefícios proporcionados por eles.

8.6 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Local: A entrega deve ser efetuada no almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h.

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), os dados contidos na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno da mesmas (produto, quantidade, etc) e devem conter informações, tais como lote, data de fabricação e/ou validade, suficientes para conferências.

Prazo: O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após início da vigência do contrato ou instrumento equivalente, no caso de produtos de origem nacional, e de 90 (noventa) dias corridos para produtos importados.

Caso ocorram problemas no desembaraço alfandegário ou com a importação do produto, comprovado pela empresa, a mesma deverá comunicar à contratante para avaliar quanto a extensão de prazo de entrega.

Instalação: Os termocicladores deverá ser instalado nas dependências do Lacen no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a entrega.

Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

Cabe enfatizar que qualquer desvio das especificações estabelecidas no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A compra de termocicladores, equipamentos fundamentais para a técnica de PCR, promove diversos resultados positivos para a saúde pública, pois permite à amplificação de sequências de DNA e, com isso,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o diagnóstico rápido e preciso de doenças infecciosas, como as causadas por vírus e bactérias, além de análises genéticas detalhadas.

Com esses aparelhos, é possível realizar o diagnóstico precoce de doenças, o que é essencial para identificar patógenos em surtos como COVID-19, dengue ou influenza, ajudando a controlar a disseminação e iniciar tratamentos de forma mais ágil. Além disso, os termocicladores contribuem para o monitoramento de surtos, fortalecendo a vigilância epidemiológica ao possibilitar testes em massa e permitindo que as autoridades de saúde respondam rapidamente a epidemias.

Além disso, eles também melhoram a pesquisa em saúde pública, ao facilitar estudos sobre resistência bacteriana, mutações virais e doenças genéticas, o que pode levar ao desenvolvimento de novas vacinas, tratamentos e políticas de prevenção. Outro benefício importante é o aumento da capacidade laboratorial, já que equipar laboratórios públicos reduz a dependência de testes externos, agiliza os resultados e diminui os custos a longo prazo.

Por fim, ao identificar casos rapidamente, os termocicladores ajudam na prevenção e no controle de doenças, possibilitando o isolamento de pacientes infectados e a implementação de medidas como campanhas de vacinação ou ações de saneamento. Assim, investir nesses equipamentos fortalece a infraestrutura de saúde pública, aprimora a resposta a emergências sanitárias e apoia a prevenção de doenças em larga escala.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todos os analistas do Lacen são qualificados com conhecimento e habilidade para executar a técnica, operar os equipamentos e interpretar os resultados, sendo necessário treinamento por parte da empresa, caso o equipamento vencedor não seja algum já previsto em Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) internos e manuais para a utilização dos objetos desta contratação, não sendo necessária a realização de nenhum ajuste para que os objetivos aqui expostos sejam alcançados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se que os itens contemplados na pretensa aquisição não carecem de ter formalizadas contratações que lhes guardem afinidade ou lhe tragam completude, visto se tratarem de itens de pronto uso, cujo o presente contrato já contempla, dentre outras coisas, garantias e/ou prestação de serviços e/ou calibrações/qualificações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme demonstrado, a aquisição de termocicladores é crucial para alcançar a promoção da saúde pública e o controle de doenças infecciosas no estado.

No entanto, é vital considerar os potenciais impactos ambientais inerentes à utilização destes equipamentos. A adoção de práticas responsáveis e sustentáveis é imperativa, uma vez que tais medidas estão inseridas em um contexto global e representam um compromisso reconhecido pelo Direito Internacional Público.

Conforme estabelecido pela Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é conceituado como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais".

Frente ao exposto, as contratações públicas devem priorizar a implementação de medidas que evitem, minimizem, corrijam e compensem os impactos adversos, ao mesmo tempo em que potencializam os efeitos positivos. Assim, conduziu-se uma análise dos possíveis impactos associados à aquisição dos equipamentos, identificando e sugerindo medidas mitigadoras destinadas a reduzir esses impactos. O quadro a seguir resume os diversos tipos de impacto, suas descrições e as propostas de medidas mitigadoras:

Quadro 5: Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Descarte inadequado de resíduos biológicos	Adoção de protocolos de descontaminação e descarte seguro de resíduos biológicos, seguindo normas regulatórias vigentes.
Negativo	Geração de resíduos sólidos e plásticos	Descarte dos materiais por empresa licenciada e busca por produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Negativo	Consumo de energia elétrica nos equipamentos	Uso de equipamentos eficientes e adoção de práticas para reduzir o consumo de energia quando os equipamentos não estiverem em uso; exploração de fontes de energia renováveis.
Negativo	Emissão de ruídos	Contratar empresas responsáveis pela manutenção dos equipamentos.
Negativo	Descarte inadequado de equipamentos obsoletos	Descarte dos equipamentos de maneira adequada, mediante laudo de obsolescência.

Para mitigar potenciais impactos ambientais, o Lacen adota estratégias de conscientização entre seus profissionais, ressaltando a importância de práticas ambientalmente responsáveis. Nesse contexto, é relevante destacar a existência da "Comissão de Qualidade e Biossegurança" na instituição, que é responsável por conduzir treinamentos contínuos sobre o gerenciamento de resíduos, capacitando os colaboradores quanto ao manuseio adequado, descarte consciente e utilização responsável de materiais, contribuindo para a redução dos riscos ambientais.

O uso dos termocicladores envolve a manipulação de amostras biológicas. O descarte inadequado desses resíduos biológicos pode representar um risco ambiental, uma vez que esses materiais podem conter agentes patogênicos.

Portanto, visando mitigar esse risco, o Lacen adota protocolos de descontaminação, tratamento e descarte seguro dos resíduos biológicos, seguindo as normas regulatórias vigentes, a fim de evitar a contaminação do meio ambiente e a disseminação de doenças.

Para isso, a instituição conta com um setor responsável pela descontaminação e tratamento dos resíduos biológicos, seguido pela coleta, transporte e destinação final por uma empresa especializada e licenciada.

Os equipamentos utilizados para realização das análises laboratoriais consomem energia elétrica. Portanto, é essencial explorar maneiras de otimizar o uso de energia, como a adoção de equipamentos eficientes e implementação de práticas que reduzam o consumo quando não estiverem em uso. Além disso, a exploração de fontes de energia renovável pode ser considerada como uma estratégia para mitigar o impacto ambiental relacionado ao consumo energético.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Ademais, o descarte inadequado dos equipamentos causam impactos severos ao meio ambiente. Desta forma, a instituição adota medidas adequadas para o descarte, seguindo o fluxo interno estabelecido pela SESA, mediante laudo técnico.

Embora não tenha impacto técnico direto nas análises, a emissão de ruídos dos equipamentos também representa um impacto ambiental relevante. O ruído gerado pelos equipamentos pode contribuir para a poluição sonora no ambiente de trabalho, afetando a saúde e bem estar dos profissionais que operam os aparelhos. Para mitigar este impacto, é essencial a contratação de empresa de manutenção, visando a manutenção regular dos equipamentos para garantir seu funcionamento adequado.

Em resumo, a avaliação cuidadosa dos impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos, aliada à implementação efetiva de medidas mitigadoras, evidencia o compromisso do Lacen não apenas com a promoção da saúde pública, mas também com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que aquisição de termocicladores apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do LACEN.

14. ANÁLISE DE RISCO

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16. RESPONSÁVEIS

Jaqueline Pegoretti Goulart

Farmacêutica Bioquímica

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

18. DAS APROVAÇÕES

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II);

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital;

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.3.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

1.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil;

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.8 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício;

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de equipamentos laboratoriais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Quantitativo mínimo de 01 equipamento.

1.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 602/2025

AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE – TERMOCICLADOR com instalação

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 -Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **602/2025**
Processo nº **2025-D4D4D**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0502**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A
AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE –
TERMOCICLADOR com instalação

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE – TERMOCICLADOR com instalação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **BEM PERMANENTE – TERMOCICLADOR com instalação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação será conforme descrito abaixo.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	412451	412451	TERMOCICLADOR; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 99°C, ATÉ 1000 PROGRAMAS; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: TAMPAS AQUECIDA, AQUECIMENTO ATÉ 4°C/SEG INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR); ESPECIFICACOES: EQUIPADO COM BLOCO TERMICO COM 96 POCOS PARA TUBOS, STRIPS OU PLACA DE VOLUME DE 0,2 ML E COM POSSIBILIDADE DE REALIZACAO DE PCR GRADIENTE; CARACTERISTICAS DO BLOCO: BLOCO DE PRATA OU DE MATERIAL COM CARACTERISTICAS TERMICAS EQUIVALENTES, COM COMPATIBILIDADE PARA	UND	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			PLACAS COM SAIA/BORDA, SEMI-SAIA OU SEM SAIA, COM PELO MENOS 3 ZONAS DE AQUECIMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A 100°C; PRECISÃO TERMICA: ATE ± < 0,3°C; UNIFORMIDADE TERMICA: ATE ± < 0,5°C; RAMPA DE AQUECIMENTO DE PELO MENOS 4°C/SEG PARA O BLOCO E 3°C/SEG PARA AS AMOSTRAS; POTENCIA: 600 W; FUNCAO AUTODELTA PARA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA A CADA CICLO (PCR TOUCHDOWN); TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); TAMP AQUECIVEL PARA NO MINIMO 105°C; PORTA USB PARA A TRANSFERENCIA DE DADOS; MEMORIA INTERNA DE PROGRAMAS: PELO MENOS 1000 PROGRAMAS; ALIMENTACAO ELETRICA: BIVOLT; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
--	--	--	--	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES	UND	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.1 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTES FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATE 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO,	
--	--	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
--	--	--	---	--	--	--

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIF. (MARCA OU MODELO)	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	449648	449648	TERMOCICLADOR; TIPO: TEMPO REAL; CAPACIDADE: 96 POÇOS; AJUSTE: C/ GRADIENTE; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS; ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 100°C; COMPONENTES: VISOR DIGITAL, C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE; OUTROS COMPONENTES: RAMPA DE AQUECIMENTO ATÉ 10°C; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C/ ATÉ 15 CORANTES SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE ÚNICA CÓPIA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TERMOCICLADOR PARA PCR EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTO DE REACAO EM CADEIA DA POLIMERASE	UND	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			EM TEMPO-REAL; CONTENDO 1 BLOCOS DE 0.2 ML PARA PLACA DE 96 E 1 BLOCO DE 384 POCOS INTERCAMBIAVEIS SEM A NECESSIDADE DE CALIBRACAO APOS A TROCA DOS MESMOS; REALIZE ENSAIOS DE DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DETECCAO DE ACIDOS NUCLEICOS (RNA E DNA), GENES-ALVO E GENOTIPAGEM (SNPS); SOFTWARE PARA REALIZAR DETECCOES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS DE PCR EM TEMPO REAL; BLOCO TERMICO DE PRATA OU ALUMINIO, COM SISTEMA PELTIER; PERMITA O TRABALHO COM OS FORMATOS DE DETECCAO SYBR E SONDAS DE HIDROLISE (EX.: TAQMAN) E COM OS SEGUINTES FLUOROFOROS: FAM, VIC/HEX, ROX, CY3, CY5 E CY5.5 OU ANALOGOS; SISTEMA COM LAMPADA QUE ABRANJA O ESPECTRO MINIMO DE 500 A 630 NM E DE NO MINIMO 6 CANAIS (SENDO 6 FILTROS DE EXCITACAO E 6 FILTROS DE EMISSAO) POSSIBILITANDO ATÉ 21 COMBINACOES; 1 LAMPADA EXTRA OU SISTEMA OTICO EQUIVALENTE EXTRA; COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR OU NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR; MANUAL DO USUARIO; GARANTIA DE, NO MINIMO, 12 MESES A PARTIR DA INSTALACAO INCLUINDO PECAS E SERVICOS; REALIZAR SERVICO DE CALIBRACAO E QUALIFICACAO COM CERTIFICADO NO ATO DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS CABOS E ACESSORIOS PARA O PERFEITO		
--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			FUNCIONAMENTO DO MESMO; DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK 2,2 KVA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
--	--	--	--	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **29/04/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **44901**;

Fonte de Recursos: **2601000000** (recursos oriundos da Proposta MS nº **06893466000123022**);

Programa de Trabalho: **10.302.0061.1051**;

Elemento de Despesa: **449052**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega dos equipamentos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

8.1.6 - Entregar equipamento novo e que conste na linha de comercialização do fabricante.

8.1.7 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

8.1.8 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

8.1.10 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

8.1.11 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

8.1.12 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.1.13 - A empresa vencedora deverá fornecer junto com o equipamento seus respectivos manuais, certificado de garantia, todos os acessórios para o seu pleno funcionamento e demais documentos pertinentes.

8.1.14 - Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões.

8.1.15 - A empresa vencedora, em data agendada, deverá fornecer aos usuários do equipamento treinamento teórico e prático quanto à operação, utilização e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

manutenção rotineira. O treinamento deve ser ministrado por técnico qualificado que possua amplo conhecimento do equipamento e suas funções.

8.1.16 - A assistência técnica, sempre que solicitada, deve ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 16 horas. A contratada deve informar, oficialmente, o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

8.1.17 - Apoiar a instalação dos equipamentos, bem como dirimir dúvidas que se fizerem presentes, quando da instalação e durante o prazo de garantia, quando da utilização do equipamento.

8.1.18 - O vencedor do certame deverá providenciar todas as adequações necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos na sua instalação, entre as quais, o fornecimento de equipamento compatível com a carga e fases de energia elétrica do local de instalação; plugs adequados às tomadas do local de instalação, entre outros, a serem verificados para oferta do equipamento.

8.1.19 - Cabe à contratada garantir toda a estrutura de logística para a instalação completa do equipamento no local determinado, ou seja, a empresa deverá dispor, no ato da entrega dos equipamentos, de uma equipe responsável para alocar os equipamentos dentro do laboratório, independente do pavimento do mesmo.

8.1.20 - A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega **e instalação** dos equipamentos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.9 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.11 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.2.13 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.2.15 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a **15 (quinze) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação